

LEI Nº 12.321, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui homenagem aos policiais civis, militares e federais mortos em serviço, constituída por um monumento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos policiais civis, militares e federais mortos em serviço, constituída por um monumento.

Parágrafo único. O monumento referido no *caput* deste artigo será erigido na Esplanada Hely Lopes Meirelles.

Art. 2º A escolha e a execução do monumento referido no art. 1º desta Lei ficarão a cargo das entidades representativas das categorias homenageadas, que poderão contar com patrocínio da iniciativa privada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo dar-se-á sem ônus para as entidades representativas das categorias homenageadas e para o Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de outubro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.